

## UTI Neonatal do BJ: o desafio em salvar vidas

ARQUIVO J.O.



Pequenos, mas imensamente grandes. Indefesos, mas corajosos. Vulneráveis, mas guerreiros. Prematuros, mas cheios de vida. Cada um tem sua história, mas todos lutam pelo mesmo objetivo: viver. Os leitos da UTI Neonatal do Hospital Bom Jesus são como 'úteros', que igual ao amor de mãe, ajudam no desenvolvimento do bebê. São 21 anos de assistência aos pequenos que nasceram prematuros ou tiveram algum tipo de complicação. São 11 leitos que com o trabalho de uma equipe multidisciplinar atende os 18 municípios da 20ª Regional de Saúde. O objetivo é implantar novos projetos e melhorar os atendimentos.

Página 3

### Biografia do Sucupira será lançada no sábado

Página 9

CLAUDIO NEVES/PORTOS DO PARANÁ

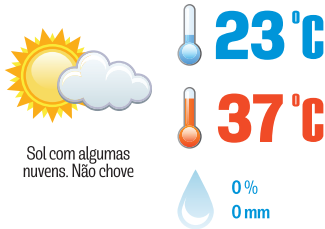


## Agilidade

Este ano, o tempo de espera para os navios que chegam para descarregar fertilizantes no Porto de Paranaguá está menor. De janeiro a agosto, do anúncio da chegada até a atracação, as embarcações aguardaram, em média, cinco dias. Em 2019, essa espera era de cerca de nove dias. A redução do tempo de espera em mais de 44% é reflexo dos ajustes operacionais.

Página 8

### tempo hoje



### economia

| DÓLAR     | COMPRA     | VENDA      |
|-----------|------------|------------|
| COMERCIAL | R\$ 5,64   | R\$ 5,641  |
| TURISMO   | R\$ 5,613  | R\$ 5,787  |
| EURO      | R\$ 6,6249 | R\$ 6,6274 |
| SELIC     | +2%        |            |

## Dia das Crianças

Outubro é o mês das crianças. Muitas atividades são voltadas para elas, tanto no comércio, em clubes, em associações ou nas escolas. Neste sábado (3), a Escola Municipal Arsênio Heiss, do Jardim Porto Alegre, organiza uma ação na modalidade drive thru em comemoração ao Dia das Crianças.

Página 4

## Produtividade da soja

Os produtores de soja que já se planejam para a próxima safra devem ter como foco principal a construção de um solo equilibrado em seus aspectos físicos, químicos e biológicos. Isso porque a cultura se desenvolve com melhor potencial produtivo quando a formação do sistema radicular ganha atenção adequada.

Página 6

## Jojep's

Começou no dia 27 de setembro os Jogos dos Jovens Empreendedores do Paraná (Jojep's). Neste ano Santa Helena conta com 12 inscritos do Conselho do Jovem Empreendedor (Cojem) e compete com 320 pessoas, integrantes de outros conselhos da Confederação Nacional de Jovens Empresários (Conaje).

Página 7

## Aplicativo do Faep/Senar ganha nova versão

Página 6

## Mais cor: profissionais proporcionam emoção através da arte

ARQUIVO PESSOAL



Depois de alguns minutos, sem emitir muitas palavras, Andressa Dani de Souza abaixou os olhos para o seu ventre e entre tinta rosa e branco estava a pequena Ana Laura. Nas 37 semanas de gestação, havia se tornado mãe pela força da arte. Da mesma que aconteceu com Andressa, outras mulheres passam pela experiência de transformar o período final da gestação em momento de descoberta e conexão com o filho, por meio da técnica de arte gestacional, oferecida pela Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, mantenedora Hospital Bom Jesus, em Toledo.

Página 5



| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PREGÃO Nº 34 /2020<br>ELETRÔNICO – COMPRASNET<br>UASG: 987561                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as secretarias municipais. <b>DATA DE ABERTURA:</b> 14/10/20, às 09:00 horas. <b>VALOR MÁXIMO:</b> 82.896,25 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).                                                                                                                      |
| Os editais encontram-se disponíveis no site: <a href="http://www.formosadooeste.pr.gov.br">www.formosadooeste.pr.gov.br</a> , na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: <a href="mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br">licitacao@formosadooeste.pr.gov.br</a> . |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESOLUÇÃO CMDCA 010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.</b><br><b>SÚMULA:</b> <b>Aprovação de prestação de contas da Deliberação nº 062/2017, da SEDS/CEDCA/FIA/SCFV, do segundo semestre 2019.</b><br>A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Verde do Oeste - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 685 de 24 de Janeiro de 2015, e alterações posteriores, vem tornar público que, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Setembro de 2020, às 09h10min, na Secretaria Municipal de Assistência Social,<br><b>RESOLVE:</b><br>Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação 062/2017, da SEDS/CEDCA/FIA/SCFV, do segundo semestre de 2019.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.<br>Ouro Verde do Oeste, 10 de Setembro de 2020.<br><b>Rosângela Piedade Barreto</b><br>Presidente do CMDCA |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PREGÃO Nº 35 /2020<br>ELETRÔNICO – COMPRASNET<br>UASG: 987561                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de carga de gás oxigênio medicinal com grau de pureza igual ou superior a 99,5% incluindo cilindros em comodato para a Unidade Básica de Saúde do Município de Formosa do Oeste PR. <b>DATA DE ABERTURA:</b> 13/10/20, às 09:00 horas. <b>VALOR MÁXIMO:</b> 142.784,25 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). |
| Os editais encontram-se disponíveis no site: <a href="http://www.formosadooeste.pr.gov.br">www.formosadooeste.pr.gov.br</a> , na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: <a href="mailto:licitacao@formosadooeste.pr.gov.br">licitacao@formosadooeste.pr.gov.br</a> .    |

| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATO Nº ME - 24/2020</b><br><b>DATA</b> : 29 de Setembro de 2020.<br><b>EMENTA:</b> Homologa o Processo Administrativo de Licitação Nº 005/2020-Pregão Presencial Nº 001/2020, para fornecimentos de equipamentos de informática e internet para serem utilizados nos órgãos da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.</b> Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,<br><b>RESOLVE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Art. 1º</b> - Homologar o Processo Administrativo de Licitação Nº 005/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, para os itens abaixo de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira da Câmara Municipal, Senhora, LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, designada pela Portaria Nº 12, de 07 de maio de 2020, para contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e internet para serem utilizados nos órgãos: Plenário, Mesa Executiva, Lideranças, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Comissões e, Diretoria Geral e demais necessidades especificamente na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.<br><b>Parágrafo único</b> – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:<br>I – Para a empresa <b>A. CARNEVALI – EIRELI – EPP</b> , os itens 1, 17, e 24, totalizando <b>R\$ 3.815,00 (Três mil, oitocentos e quinze reais);</b><br>II – Para a empresa <b>DIGITO INFORMÁTICA LTDA.,</b> os itens 8, 9, 10, 11 e 16, totalizando <b>R\$ 3.431,90 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais, noventa centavos);</b><br>III – Para a empresa <b>ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR - ME</b> , os itens 3, e 15, totalizando <b>R\$ 3.070,00 (Três mil, setenta reais);</b><br>IV – Para a empresa <b>MARADAL EIRELI,</b> os itens 2, 5, 7, 14, e 22, totalizando <b>R\$ 2.004,50 (Dois mil, quatro reais, cinquenta centavos);</b><br>V – Para a empresa <b>PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR,</b> o item 18, totalizando <b>R\$ 7.130,00 (Sete mil, cento e trinta reais);</b><br>VI – Para a empresa <b>SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME</b> , os itens 19, 20, e 21, totalizando <b>R\$ 2.634,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais);</b><br>VII – Para a empresa <b>TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME</b> , os itens 4, 12, 13, e 23, totalizando <b>R\$ 4.459,40 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos).</b> |
| <b>Art. 2º</b> - Fica a Assessoria Contábil competente do Poder Legislativo Municipal, autorizada a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do Ato Administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Art. 3º</b> - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.</b> Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <div><div>JOSÉ AROLDO MALVESTIO<br/>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</div><div><div>DACIO SPECH<br/>PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE</div><div>WALTER SILVA BERTO<br/>SEGUNDO VICE-PRESIDENTE</div></div><div><div>MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA<br/>PRIMEIRA SECRETÁRIA</div><div>MARCELO DE SÓTI<br/>SEGUNDO SECRETÁRIO</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

# Antecipação do INSS poderá ser pedida sem limitação de distância

Até 31 de outubro, os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) poderão pedir a antecipação do auxílio-doença em todas as localidades do país. Até agora, o procedimento estava disponível apenas para quem morava a mais de 70 quilômetros de uma agência com serviço de perícia médica.

A novidade consta de portaria conjunta da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Instituto Nacional

do Seguro Social (INSS) publicada hoje (29) no Diário Oficial da União.

Em nota, o Ministério da Economia explicou que a alteração tem como objetivo atender melhor os segurados durante o período de retorno gradual do atendimento presencial nas agências do INSS. A retomada das perícias médicas presenciais começou há duas semanas, mas enfrenta resistência de parte dos médicos peritos, que não têm com-

parecido aos postos de trabalho sob o argumento de que as agências não oferecem segurança para evitar infecções pelo novo coronavírus.

Em vigor desde o início da pandemia da covid-19, a antecipação do auxílio-doença permite que o segurado receba até um salário mínimo (R\$ 1.045) sem ter o benefício aprovado. Posteriormente, o trabalhador será notificado pelo INSS para agendar uma perícia médica, que concederá

definitivamente o auxílio e autorizará o pagamento da diferença devida, caso o beneficiário tenha direito a receber mais de um salário mínimo.

**PROCEDIMENTO** – O pedido de antecipação é facultativo. Na hora do requerimento do auxílio-doença, o segurado poderá optar pela antecipação ou pela tramitação normal do pedido, com agendamento da perícia médica em uma unidade do INSS com agendamento disponível.

Para requerer a antecipação do auxílio-doença o segurado deve enviar, pelo aplicativo Meu INSS, o atestado médico e a declaração de responsabilidade pelos documentos apresentados. O atestado passará por análise de conformidade pela perícia médica para concessão da antecipação, caso os requisitos sejam cumpridos.

Por Wellton Máximo  
Edição: Valéria Aguiar  
Agência Brasil  
BRASÍLIA

MARCELO CAMARGO



> *Serviço só estava disponível para quem mora a mais de 70 km da agência*

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PORTARIA nº 249/2020.<br>Data: 29 de setembro de 2020.<br>Súmula: Designa servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos Administrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03/2018, de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E<br>Art. 1º Designar as Srªs. Irla Janning de Lima, servidor de cargo efetivo de Zelador, Ângela Maria Moraes Kohler, servidor de cargo efetivo de Zelador, Ivete De Martini Valentin Ribeiro, servidor de cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, Amarildo Valentim Ribeiro, servidor do cargo de Diretor Municipal de Vigilância e Saúde, (cargo efetivo de Técnico de Saneamento) e Admilton Fritsche Consalter, servidor de cargo efetivo de cirurgião dentista, para exercerem função de Fiscais dos Contratos Administrativos de Compras nºs. 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, e 152/2020, vinculados ao Processo Licitatório nº 049/2020 – Pregão n.036/2020, firmados com as empresas: Ademir J. Briere & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 11.156.720/0001-67, C F Antonelli Eirelli, CNPJ/MF nº 26.671.089/0001-01, Cardoso & Geller Ltda ME, CNPJ/MF nº. 16.827.414/0001-29, Chiella E Chiella Ltda, CNPJ/MF nº. 80.369.820/0001-94, Mercearia Cristioeste Ltda, CNPJ/MF nº. 77.402.147/0001-32, Diego Pontes Paris, CNPJ/MF nº. 32.061.695/0001-08, E Pereira de Assis Distribuidora, CNPJ/MF nº. 27.029.615/0001-05, Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, F G de Oliveira Ltda, CNPJ/MF nº. 36.046.750/0001-41, Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ/MF nº. 10.633.441/0001-84, Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº. 36.169.491/0001-46, Odontosul Ltda, CNPJ/MF nº. 04.971.211/0001-22, Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ/MF nº. 20.138.626/0001-76 e Souza Ramos Distribuidora de Materiais de Limpeza Ltda, CNPJ/MF nº. 81.746.422/0001-02, aquisição/fornecimento de alimento, material de higiene, limpeza e odontológico para a Saúde.<br>Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:<br>I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;<br>II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;<br>III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;<br>IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.<br>ALDACIR DOMINGOS PAVAN<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2020 - MODALIDADE PREGÃO nº 032/2020. SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</b><br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 139/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.156.720/0001-67, OBJETO: material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR: R\$ 557,50 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), recursos AP-SUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 140/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELLI, CNPJ/MF nº 26.671.089/0001-01, OBJETO: material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 1.531,00 (um mil quinhentos e trinta e um reais), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 141/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: CARDOSO & GELLER LTDA ME, CNPJ/MF nº 16.827.414/0001-29, OBJETO: alimento para a Saúde, VALOR R\$ 1.137,60 (um mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 142/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: CHIELLA E CHIELLA LTDA, CNPJ/MF nº 80.369.820/0001-94, OBJETO: uniforme para a Saúde, VALOR R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), recursos APSUS/VIGIASUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 143/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: MERCEARIA CRISTIOESTE LTDA, CNPJ/MF nº. 77.402.147/0001-32, OBJETO: utensílio, material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 2.301,25 (dois mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 144/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: DIEGO PONTES PARIS, CNPJ/MF nº 32.061.695/0001-08, OBJETO: material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 145/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF nº 27.029.615/0001-05, OBJETO: alimento, material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 1.508,80 (um mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 146/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº. 85.477.586/0001-32, OBJETO: material de higiene e limpeza e odontológico para a Saúde, VALOR: R\$ 969,48 (novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 147/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, OBJETO: material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 4.744,70 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 148/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, OBJETO: material odontológico para a Saúde, VALOR: R\$ 5.291,00 (cinco mil duzentos e noventa e um reais), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 149/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº. 36.169.491/0001-46, OBJETO: material odontológico para a Saúde, VALOR R\$ 1.376,53 (um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 150/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22, OBJETO: material odontológico para a Saúde, VALOR R\$ 6.122,60 (seis mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 151/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 20.138.626/0001-76, OBJETO: material odontológico para a Saúde, VALOR R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), recursos APSUS.<br>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 152/2020.<br>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº. 81.746.422/0001-02, OBJETO: material de higiene e limpeza para a Saúde, VALOR R\$ 1.259,00 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais), recursos APSUS.<br>Este documento contém o mesmo teor do original. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESOLUÇÃO 16/2020/CMS</b> A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15;<br><b>RESOLVE:</b><br>✓ Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.<br>Palotina, 28 de setembro de 2020. Assinado: <b>Elsone Fischborn</b> Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO</b><br>CONTRATO Nº. 574/2020 – DISPENSA Nº 129/2020.- LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64.- LOCADORA: IVETE LOURDES VENDRUSCOLO PEREIRA, CPF : 452.767.149-91.- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 829, CENTRO DESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.- VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 27.673,80 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).- VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 A 12 DE OUTUBRO DE 2021.- PAGAMENTO: O PAGAMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REALIZADO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RECIBO DE PAGAMENTO. PALOTINA, 29 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b><br><b>EDITAL DE LEILÃO 001/2020</b> - O Município de Palotina, torna público pelo presente Edital, que procederá Leilão Público do tipo: <b>MAIOR LANCE</b> , para a <b>ALIENACÃO DE 04 (QUATRO) PALETES COM FARDOS DE AMIDO DE MANDIOCA, TOTALIZANDO 5.000 (CINCO MIL) QUILOGRAMAS, DOADOS AO MUNICÍPIO SENDO ESTES FRUTO DE APREENSÃO, CONFORME TERMO DE ENTREGA DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº 0130/2020 2020.003.4921-DPF/GRA/PR</b> , a ser realizado no dia 15 de outubro de 2020, horário 10:00 na sala licitações do Município de Palotina cito à Rua Aldir Pedron 898 Bairro Centro, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site <a href="http://www.palotina.pr.gov.br">www.palotina.pr.gov.br</a> ou solicitação via e-mail <a href="mailto:compras@palotina.pr.gov.br">compras@palotina.pr.gov.br</a> , <a href="mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br">admcompras@palotina.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacao@palotina.pr.gov.br">licitacao@palotina.pr.gov.br</a> . Abertura: 15/10/2020 - Horário: 10:00 horas. Informações: Fone (44) 3649-7821 e (44) 3649-7844, Departamento de Licitações e Compras ou Departamento de Patrimônio. Palotina, 28 de setembro de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020. SÚMULA:</b> Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Orçamentária 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 3.241/2013; <b>Considerando</b> a apresentação da Proposta Orçamentária 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizada pelo Gestor e pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal da Assistência Social, para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA/2021; e <b>Considerando</b> a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2020. <b>RESOLVE:</b> <b>Art. 1º</b> - Aprovar a proposta orçamentária para o ano 2021, do <b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS</b> , no valor de <b>R\$ 3.460.000,00</b> (três milhões quatrocentos e sessenta mil reais), sendo que desse valor <b>R\$ 2.889.000,00</b> (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil reais) são de Recursos Livres, <b>R\$ 511.000,00</b> (quinhentos e onze mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e <b>R\$ 60.000,00</b> (sessenta mil reais) provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. <b>Art. 2º</b> - Fica o Gestor Municipal responsável por informar o CMAS, caso seja necessário fazer qualquer alteração no orçamento durante o ano de 2021. <b>Art. 3º</b> - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. <b>Art. 4º</b> - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 29 de Setembro de 2020. <b>Lucrecia Aparecida da Costa, Presidente do CMAS, Gestão 19/09/2019 à 30/01/2021.</b> |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º575/2020 DO PREGÃO N.º 158/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64 E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA, RESPECTIVAMENTE: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 78.930.435/0001-22 NO VALOR DE R\$363.000,00.– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRA RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 119/2020.- VIGÊNCIA: ESTA ATA REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE ATÉ 04/08/2021 A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 29 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DECRETO Nº 9.838</b> Substitui Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2020/2022, conforme Lei Municipal Nº. 5.216/2019 e Decreto Nº. 9.602/2020. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e <b>Considerando</b> o Ofício Nº. 538/2020, de 29 de Setembro de 2020, que trata da substituição da representante da Secretaria Municipal de Saúde no CMDM.<br><b>DECRETA Art. 1º</b> - A substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, Carla Pommerenke por Edina Maria da Silva Marcelino, no mandato em curso do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. <b>Art. 2º</b> - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na primeira parte, do Inciso II, §1º, do Art. 2º, do Decreto Nº. 9.602 de 07/02/2020. Paço Municipal “Luís Ângelo de Carli”, Em, 29 de setembro de 2020. <b>JUCENIR LEANDRO STENTZLER</b> Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se <b>ELIZA SIGNOR DE ANDRADE</b> Secretária Municipal de Administração |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2020 - MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL, PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DAS PECAS E MÁQUINAS UTILIZADAS NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 126/2020. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site <a href="http://www.palotina.pr.gov.br">www.palotina.pr.gov.br</a> ou solicitação via e-mail <a href="mailto:compras@palotina.pr.gov.br">compras@palotina.pr.gov.br</a> , <a href="mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br">admcompras@palotina.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacao@palotina.pr.gov.br">licitacao@palotina.pr.gov.br</a> . Abertura: 14/10/2020 - Horário: 14h00min. O prazo para protocolo das propostas encerra-se às 13h45min do dia 19/10/2020 às 09h00min do dia 20/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 20 de Outubro do ano de 2020, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 29 de Setembro de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2020.</b> MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO. PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021. Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site <a href="http://www.palotina.pr.gov.br">www.palotina.pr.gov.br</a> , e nesse editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail <a href="mailto:compras@palotina.pr.gov.br">compras@palotina.pr.gov.br</a> , <a href="mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br">admcompras@palotina.pr.gov.br</a> , e no site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/10/2020 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h01min do dia 19/10/2020 às 09h00min do dia 20/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 20 de Outubro do ano de 2020, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 29 de Setembro de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

**Tabela 1.5 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consórcios Públicos**

**Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR**  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R\$ 1,00

| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                                    | <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>    |                                                        |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                               | <b>(Últimos 12 Meses)</b>     |                                                        |                                |
|                                                                                               | <b>LÍQUIDAS</b><br><b>(a)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b> | <b>TOTAL</b><br><b>(c=a+b)</b> |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTATO DE RATEIO) (I)</b>                                      | <b>7.550.143,94</b>           | <b>0,00</b>                                            | <b>7.550.143,94</b>            |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 7.550.143,94                  | 0,00                                                   | 7.550.143,94                   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                          | 0,00                                                   | 0,00                           |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) ( 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>              | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                            | <b>0,00</b>                    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                          | 0,00                                                   | 0,00                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração                               | 0,00                          | 0,00                                                   | 0,00                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | 0,00                          | 0,00                                                   | 0,00                           |
| <b>DESPESA COM PESSOAL(CONTATO DE RATEIO)(III) = (I-II)</b>                                   | <b>7.550.143,94</b>           | <b>0,00</b>                                            | <b>7.550.143,94</b>            |
| <b>DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)(IV)</b>                                            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                                            | <b>0,00</b>                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)</b>                                       | <b>7.550.143,94</b>           | <b>0,00</b>                                            | <b>7.550.143,94</b>            |

| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO</b> | <b>VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO</b> | <b>VALOR EXECUTADO</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| Assis Chateaubriand/PR                                | 687.184,98                                      | 687.184,98             |
| Terra Roxa/PR                                         | 355.448,23                                      | 355.448,23             |
| São Pedro do Iguaçu/PR                                | 126.638,25                                      | 126.638,25             |
| São José das Palmeiras/PR                             | 76.817,55                                       | 76.817,55              |
| Santa Helena/PR                                       | 523.204,14                                      | 523.204,14             |
| Quatro Pontes/PR                                      | 81.480,26                                       | 81.480,26              |
| Pato Branco/PR                                        | 109.364,76                                      | 109.364,76             |
| Palotina/PR                                           | 633.191,26                                      | 633.191,26             |
| Ouro Verde do Oeste/PR                                | 121.842,91                                      | 121.842,91             |
| Nova Santa Rosa/PR                                    | 165.358,23                                      | 165.358,23             |
| Mercedes/PR                                           | 110.742,17                                      | 110.742,17             |
| Mariópolis/PR                                         | 116.425,17                                      | 116.425,17             |
| Marechal Cândido Rondon/PR                            | 821.540,45                                      | 821.540,45             |
| Guaíra/PR                                             | 523.420,87                                      | 523.420,87             |
| Entre Rios do Oeste/PR                                | 88.673,29                                       | 88.673,29              |
| Diamante do Oeste/PR                                  | 106.834,45                                      | 106.834,45             |
| Toledo/PR                                             | 2.734.976,10                                    | 2.734.976,10           |
| Tupãssi/PR                                            | 167.000,87                                      | 167.000,87             |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>7.550.143,94</b>                             | <b>7.550.143,94</b>    |

Fonte: Sistema PRONIM, Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR, 29/09/2020 11:54:05

**Karina C. da L. dos Santos**  
Contadora - CRC-PR 058769/O-2  
CISCOPAR

**Vitor Nunes de Souza**  
Controlador Interno - CISCOPAR  
CRC-PR 062058/O7

**CLECI RAMBO LOFFI**  
Presidente - CISCOPAR

| <b>MUNICÍPIO DE PALOTINA</b>                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| <b>LEI Nº 5.497 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA.</b>                                          |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                                          |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, incluindo e/ou alterando as seguintes ações: |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| <b>PROGRAMA:<br/>0011– Serviços Públicos</b>                                                                                                                                                                                         |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Código                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                  | Produto                                      | Unidade de Medida | Ano<br>2020<br>Meta Física / Valor |
| 078                                                                                                                                                                                                                                  | A    | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Pontos de Iluminação                         | Outras Unidades   | 4.800<br>3.969.238,80              |
| <b>PROGRAMA:<br/>0011– Serviços Públicos</b>                                                                                                                                                                                         |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Código                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                  | Produto                                      | Unidade de Medida | Ano<br>2020<br>Meta Física / Valor |
| 079                                                                                                                                                                                                                                  | A    | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS                         | Máquinas/Veículos e Equipamentos Conservados | Outras Unidades   | 74<br>2.951.000,00                 |
| <b>PROGRAMA:<br/>0013– Obras Municipais</b>                                                                                                                                                                                          |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Código                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                  | Produto                                      | Unidade de Medida | Ano<br>2020<br>Meta Física / Valor |
| 084                                                                                                                                                                                                                                  | P    | OBRAS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA                             | Infraestrutura Urbana executada              | m2                | 6.316,70<br>1.076.288,00           |
| <b>PROGRAMA:<br/>0014– Desenvolvimento da Política Habitacional do Município</b>                                                                                                                                                     |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Código                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                  | Produto                                      | Unidade de Medida | Ano<br>2020<br>Meta Física / Valor |
| 085                                                                                                                                                                                                                                  | P    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO       | Conjunto Habitacional Construído/Melhorado   | Unidade           | 03<br>89.732,00                    |
| Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:                                                                                                                                             |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| <b>PROGRAMA:<br/>0011– Serviços Públicos</b>                                                                                                                                                                                         |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |
| Código                                                                                                                                                                                                                               | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                                  | Produto                                      | Unidade de Medida | Ano<br>2020<br>Meta Física / Valor |
| 077                                                                                                                                                                                                                                  | A    | MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            | Serviços Públicos Mantidos                   | Outras Unidades   | 08<br>5.159.268,00                 |
| Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                 |      |                                                                         |                                              |                   |                                    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

DECRETO nº 105, de 29 de setembro de 2020.  
Homologação resultado do Pregão Presencial nº 033/2020  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 046/2020, modalidade Pregão nº 033/2020, pelo sistema presencial, tipo menor preço por item, de acordo com resultado do exarado pelo pregoeiro, que o objeto deve ser adjudicado às empresas: Merceria Cristoeisto Ltda, Ademir J. Briere & Cia Ltda, Maquea & Maquea Ltda EPP, Cardoso & Geller Ltda ME, M A Kremer & Cia Ltda ME, Panificadora Três Silvas Ltda e E Pereira de Assis Distribuidora. Ficando autorizado o órgão competente do Município, a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos respectivos para plena consolidação dos objetivos da licitação supramencionada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020**

Aldaci Domingos Pavan-Prefeito

Este documento contém o mesmo teor do original.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

*Decreto n.º 104, 28 de setembro de 2020.*  
*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 36.833,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 837 de 19/12/2019, publicada em 20/12/2019.**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 36.833,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

*001 - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo*  
04.122.0016.2068 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CIDERSOP  
348 - 3371.70.00.00 - rateio pela participação em consórcio público .....R\$ 26.333,00  
Fonte: 000

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*002 - Departamento de Licitação e Patrimônio*  
04.122.0003.2013 - Manutenção dos Serviços Adm e Bens Imóveis (Adm)  
40 - 3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 10.500,00  
Fonte: 000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - GOVERNO MUNICIPAL**

*001 - Gabinete do Prefeito*  
04.122.0003.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
22 - 3.3.90.33.00.00 - passagens e despesas com locomoção.....R\$ 8.000,00  
Fonte: 000

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*001 - Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais*  
04.122.0003.2010 - Apoio ao Transporte Escolar Lei 248 de 05/04/2001  
38 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo .....R\$ 28.833,00  
Fonte: 000

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2020.**

**Aldacir Domingos Pavan**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

**PORTARIA nº 248/2020.**  
**Data: 29 de setembro de 2020.**  
**Súmula: Designa servidores para exercer a função de Fiscais de**

**Contrato Administrativo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03/2018, de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público e, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os Srs. Luís Carlos de Lima, servidor de cargo efetivo de fiscal de tributos, Técnico em Edificações, CFT 04 – RNP: 1711195871 para exercer função de Fiscal e Fernando André Gibbet, servidor de cargo efetivo de Engenheiro Civil – CREA/PR-84201/D, para exercer função de Fiscal substituto do Contrato nº 156/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 036/2020 – modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, firmado com a empresa Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda ME, CNPJ/MF nº 03.079.547/0001-12, para execução de serviços.

**Art. 2º** As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 29 de setembro de 2020. ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito.**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA nº 138/2020.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.079.547/0001-12, OBJETO: Execução de pavimentação polidétrica com pedra irregular, VALOR: R\$ 225.720,00 (duzentos e vinte cinco mil, setecentos e vinte reais), recursos da Transferência Especial, E. C. nº 105/19 e próximos.**

**Este documento contém o mesmo teor do original.**

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Lei 986/2020                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| De 29 de setembro de 2020                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| <p>Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.</p>                                                 |               |
| <p>O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,</p>                                                                                                                                                    |               |
| <p style="text-align: center;"><b>LEI</b></p>                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| <p><b>Art. 1º</b> - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:</p>                   |               |
| <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                                                                                              |               |
| <p>Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura</p>                                                                                                                                                                                              |               |
| <p>Conta/Natureza de Despesa 696 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p>                                                                                                                                                                                                  |               |
| Destino de Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 54.805,50 |
| <p><b>Art. 2º</b> - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.</p> |               |
| <p><b>Art. 3º</b> - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>                                                                                                                                                                       |               |
| <p>Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.</p>                                                                                                                                                                                       |               |

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

**RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R\$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**

**RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veiculo Educação R\$ 54.805,50**

**C) Demonstrativo do Excesso**

**RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veiculo Educação R\$ 54.805,50**

**Santa Lúcia-Pr, em 29 de setembro de 2020.**

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO</b></p>                                                                                                                                                                                            | <p align="center"><b>LEI Nº 1064 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.</b></p>                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019</b></p>                                                                                                                                                                                  | <p><b>OBJETO:</b> Registro de Pregos, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo. Permaneceram inalterados os preços registrados em 12 de setembro de 2019. Toledo, 12 de setembro de 2020.</p>                        |
| <p align="center"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU</b></p>                                                                                                                                                                        | <p align="center"><b>LEI Nº 1064 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.</b></p>                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Revoga, e acrescenta dispositivos da Lei Municipal Nº 1002, de 14 de junho de 2019, que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.</p>                                                                          | <p>O <b>POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU</b>, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:</p>                                                                                                  |
| <p><b>Art. 1º</b> - Fica revogados os incisos V e VI, do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1002, de 14 de junho de 2019, que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.</p>                                            | <p><b>Art. 2º</b> - A revogação dos incisos expressos no “caput” do Artigo anterior desta Lei, retroagirá aos servidores que gozaram da licença-prêmio e licença-maternidade antes da vigência desta Lei.</p>                                                                                   |
| <p><b>Art. 3º</b> - Fica acrescentado o Parágrafo único, ao Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1002, de 14 de junho de 2019, que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> | <p><b>“Art. 4º.....</b></p> <p>.....</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Ficam suspensos os efeitos do inciso IX, quando tratar-se de situações relacionadas à COVID-19, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).” (NR)</p> |
| <p><b>Art. 4º</b> - Fica acrescentado o Parágrafo único, ao Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1002, de 14 de junho de 2019, que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> | <p><b>“Art. 5º.....</b></p> <p>.....</p> <p><b>Parágrafo único.</b> O auxílio-alimentação terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, com depósito até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao qual se refere.” (NR)</p>                                              |
| <p><b>Art. 5º</b> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>                                                                                                                                                                         | <p><b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU</b>, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.</p>                                                                                                                                                                               |
| <p align="center"><b>Francisco Dantas de Souza Neto</b></p> <p align="center"><b>Prefeito Municipal</b></p>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**DECRETO Nº 203/2020**  
**Data: 29/09/2020**  
**Concede Férias ao servidor e dá outras providencias.**

**RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no**  
**uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2019 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias anuais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| <b>Nome</b>                   | <b>Cargo</b>               | <b>Período de gozo</b>     | <b>Data de retorno</b> |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| MARCELO<br>ADRIANO<br>TRETHER | Diretor de<br>Departamento | 28/09/2020 à<br>27/10/2020 | 28/10/2020             |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020**

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços N°4/2020**

Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 54.435,08 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Prazo de Vigência: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020-PMSPI**

**CONTRATANTE:** Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Niterói, s/nº, inscrito no CGC/MF nº 95.583.597/0001-50, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Dantas de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.205.570-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 574.853.809-15, e

**CONTRATADA:** CDR CONSTRUTORA EIRELI - ME.

**OBJETO:** Construção de Capela Mortuária, com área de 101,10 m² no Distrito de Luz Marina..

**VALOR:** R\$ R\$ 149.060,70 (Cento e quarenta e nove mil e sessenta reais e setenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4.4.90.51.00, através do bloqueio orçamentário nº 69/2020, conforme indicação contábil.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2020.

**FORO:** Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**São Pedro do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2020.**

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020.**

O MUNICÍPIO DE **PALOTINA**, torna público que às 9h01 horas do dia 21/10/2020, na plataforma BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES (<http://bll.org.br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO            | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>TOTAL R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|-------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| VEÍCULOS TIPO VAN | 02              | 350.000,00         | 90              |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Aline Fernanda Kuehl, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3649-7814 - E-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço online <http://www.palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao> e na Prefeitura Municipal de Palotina, no Departamento de Licitações e Compras, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

**Palotina**, 29 de Setembro de 2020.

Justenir Leandro Stentzler  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
NNJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO FLOR DO CAMPO a ser implantado no LOTE RURAL Nº 19/20.C.D.E.1, do 3º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA do município de Toledo-PR. Validade: 25/09/2022

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA**  
ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO CONDOMÍNIO GOLDEN VILE torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA PREVIA, para a atividade de parcelamento de solo. LOTEAMENTO situado a Rua Willy Barth esquina com Rua Guaira, s/n distrito de Novo Sobradinho no município de Toledo/PR.

**SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA  
DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

Acadio Poersch, torna público que recebeu do IAP, licença instalação de ampliação, para o empreendimento de suínos terminação, implantado no lote rural 159.A, Cerro da Lola, Toledo, Paraná.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO**

VILSON SALVALAGGIO torna público que irá requerer do IAP, a Licença de Instalação para Ampliação de Suinocultura 3.200 animais instalada no Lote Rural 91-B na Linha Maripá no município de Ouro Verde do Oeste -PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA  
DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

Acadio Poersch, torna público que requereu do IAP, licença operação de ampliação, para o empreendimento de suínos terminação, implantado no lote rural 159.A, Cerro da Lola, Toledo, Paraná.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO**

VILSON SALVALAGGIO torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia de Ampliação, para Suinocultura 3.200 animais instalada no Lote Rural 91-B na Linha Maripá no município de Ouro Verde do Oeste -PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**TERMO DE JULGAMENTO**

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 006/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 144 a 148), bem como o parecer jurídico (fl. 150), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **ANDRADE & COSTA SOROCABA LTDA**, mantendo sua **INABILITAÇÃO**, no Pregão Eletrônico nº 006/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, mesmo em que pese que o certame seja declarado **frustrado**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 28 de setembro de 2020.

**MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EXTRATO DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0982/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **prorrogado** por um período de **40 (quarenta) dias**, a contar de 4 de setembro de 2020, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **14 de outubro de 2020**, e por consequência fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal na artigo 57, § 1º, incisos II e V da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 21 de setembro de 2020, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº 085/2018**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2020 - MODALIDADE PRE-  
GÃO nº 036/2020**

**SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, faz saber, que os vencedores do Edital de PREGÃO supra, foram as empresas: AS3 Automotiva Ltda EPP, venceu os itens: 004, 006, 010, 017, 034, 043, 057, 060, 061 e 064 do lote 001; JMC Distribuidora de Pneus Ltda, venceu os itens: 009, 011, 021 e 059, do lote 001; Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda, venceu os itens: 001, 002, 003, 005, 007, 008, 012, 018, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 052, 053, 062 e 063 do lote 001; Premium Pneus Eireli venceu os itens: 014, 016, 019, 020, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 044, 045, 049, 050, 054, 056 e 058 do lote 001 e Setim & Titon Ltda, venceu os itens: 013, 015, 022, 025, 026, 040, 041, 046, 047, 048 e 055, do lote 001. O item 51 frustrado. Ouro Verde do Oeste/PR, 29 de setembro de 2020. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

Este documento contém o mesmo teor do original.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**PORTARIA Nº. 196, de 29 de setembro de 2020.**

Exonera Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do **Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir do dia 30 de setembro de 2020, o Servidor Sr. **JOSÉ PEDRO DE SOUZA**, matrícula 110999/1 portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.391.232-3 PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário III, em virtude de sua aposentadoria com N/B: 188.365.419-1 e espécie: 42.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 setembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**,  
**Estado do Paraná**, em 29 de setembro de 2020.

**Francisco Dantas de Souza Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**PORTARIA Nº. 197, de 29 de setembro de 2020.**

Concede Licença Prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 01º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO:**

I- de 03 (três) meses, no período de 01 de setembro de 2020 a 29 de novembro de 2020, para a servidora **Bernadete Carvalho de Moraes/** Auxiliar de Enfermagem;

II- de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/12/20 a 30/12/20, 01/03/21 a 30/03/21, 01/06/21 a 30/06/21, para o servidor **Jaimar da Rosa/** Dentista.

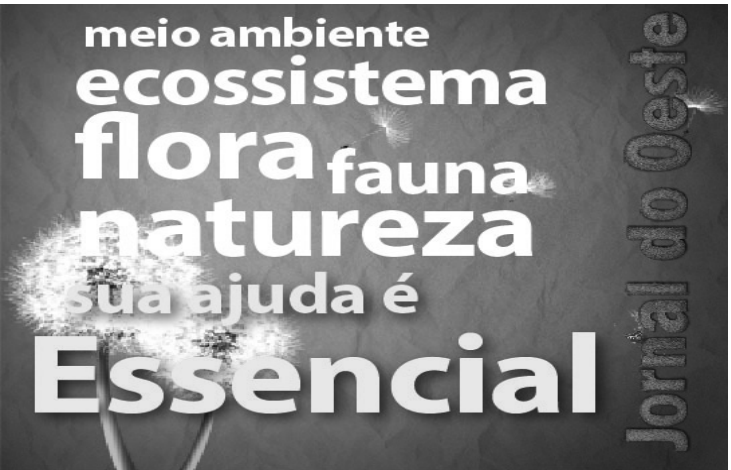
**Art. 02º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

**Francisco Dantas de Souza Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p align="center"><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCAPAR</b></p> <p align="center"><b>EXTRATOS DE CONTRATO</b></p> <p align="center">COOPERAÇÃO N.º 061/2018</p> <p align="center">Termo Aditivo 002 – PRAZO</p> <p>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O CISCAPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS POR ACADÊMICOS DE MEDICINA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, POR MEIO DO ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS A ESTA ENTIDADE, MEDIANTE A SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DIRETA DE DOCENTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato acima citado, com base na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da Prorrogação, passando a vigorar a partir de 10/08/2020 a 10/08/2021.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato.</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 01/08/2020</p> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de outubro de 2020, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 25 de setembro de 2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2018**.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.820.014/0018-70, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, instalada na Rua Mate Laranjeira, S/N, Galpão A, bairro Pinheirinho, Toledo/PR, CEP 85.907-298.

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                         | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e)=(a-d) |
|------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                          |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.675.053,94   | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 100,00        | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 100,00        | 32.130.448,22   |
| Saúde                                    | 47.675.053,94   | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 100,00        | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 100,00        | 32.130.448,22   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial    | 47.675.053,94   | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 100,00        | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 100,00        | 32.130.448,22   |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL (III)=(I+II)                       | 47.675.053,94   | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 100,00        | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 100,00        | 32.130.448,22   |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISCOPAR, 29/Set/2020, 10h e 02m.

Karina C. da L. dos Santos  
Contadora - CRC-PR 058769/O-2  
CISCOPAR

Vitor Nunes de Souza  
Controlador Interno - CISCOPAR  
CRC-PR 062058/O-7

CLECI RAMBO LOFFI  
Presidente - CISCOPAR

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Janeiro/2020 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, Inciso IV, e)

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                          | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                     |                                                                            |                                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO<br>(f) = (a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO<br>(g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)<br>(h) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(i) = (f)-(g) |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                     | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores<br>(d) | Demais Obrigações Financeiras<br>(e) |                                                                                                                           |                                                                |                                                                                        |                                                                                                                     |
|                                                                     |                                | De Exercícios Anteriores<br>(b)       | Do Exercício<br>(c) |                                                                            |                                      |                                                                                                                           |                                                                |                                                                                        |                                                                                                                     |
|                                                                     |                                |                                       |                     |                                                                            |                                      |                                                                                                                           |                                                                |                                                                                        |                                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)          | 1.784.810,30                   | 16.807,72                             | 0,00                | 21.221,00                                                                  | 0,00                                 | 1.726.781,58                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 1.726.781,58                                                                                                        |
| 0-Recursos Ordinários (Livres)                                      | 1.784.810,30                   | 16.807,72                             | 0,00                | 21.221,00                                                                  | 0,00                                 | 1.726.781,58                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 1.726.781,58                                                                                                        |
| TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)                                    | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| Recursos próprios dos consórcios                                    | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)            | 4.885.617,77                   | 7.166,49                              | 0,00                | 8.060,12                                                                   | 43.786,13                            | 4.828.605,03                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 4.828.605,03                                                                                                        |
| 94-Retenção em caráter consignatário ocorridas no exercício         | 43.786,13                      | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 43.786,13                            | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 601-Unidade de Acolhimento - Estado - Implantação                   | 78.694,94                      | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 78.694,94                                                                                                                 | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 78.694,94                                                                                                           |
| 800-Unidade de Acolhimento - União - Implantação                    | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 596-Rec. Vinculados Convenio. Obra, União                           | 1.383.003,28                   | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 1.383.003,28                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 1.383.003,28                                                                                                        |
| 496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  | 1.000.207,43                   | 7.166,49                              | 0,00                | 254,13                                                                     | 0,00                                 | 992.786,81                                                                                                                | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 992.786,81                                                                                                          |
| 332-CONVÊNIO EQUIPAMENTOS BLOCOS III E IV - 2020                    | 1.085.737,97                   | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 1.085.737,97                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 1.085.737,97                                                                                                        |
| 331-Convênio 886387/2019                                            | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 330-CONVÊNIO 879413/2018                                            | 351,84                         | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 351,84                                                                                                                    | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 351,84                                                                                                              |
| 329-CONVÊNIO SESA BLOCOS III E IV                                   | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 326-Convênio 49/2016 - COMSUS II                                    | 551.775,06                     | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 551.775,06                                                                                                                | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 551.775,06                                                                                                          |
| 325-Convênio 821908/2015                                            | 300.784,81                     | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 300.784,81                                                                                                                | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 300.784,81                                                                                                          |
| 322-Convênio 612896/2014                                            | 146.193,09                     | 0,00                                  | 0,00                | 5.805,99                                                                   | 0,00                                 | 140.387,10                                                                                                                | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 140.387,10                                                                                                          |
| 320-Convênio 001/2013 DST/HIV/AIDS E Hepatites Virais.              | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 319-Convênio 105/2012 - COMSUS                                      | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 318-Convênio de Controle de Hepatites Virais                        | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 317-Convênio 749185/2010 - 838/2010.                                | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 315-Convênio SESA - nº 026/2010                                     | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 301-Saúde / PAB vinculado a prest. serviços                         | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 0,00                                                                                                                      | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                                                |
| 1496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 292.390,09                     | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 292.390,09                                                                                                                | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 292.390,09                                                                                                          |
| 2496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 2.693,33                       | 0,00                                  | 0,00                | 0,00                                                                       | 0,00                                 | 2.693,33                                                                                                                  | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 2.693,33                                                                                                            |
| TOTAL (IV) = (I+II+III)                                             | 6.650.428,07                   | 23.974,21                             | 0,00                | 27.281,12                                                                  | 43.786,13                            | 6.555.386,61                                                                                                              | 0,00                                                           | 0,00                                                                                   | 6.555.386,61                                                                                                        |

Fonte: Sistema PRONIM, Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR, 29/09/2020 10:17:29

Relatório Customizado - Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR

Karina C. da L. dos Santos  
Contadora - CRC-PR 058769/O-2  
CISCOPAR

Vitor Nunes de Souza  
Controlador Interno - CISCOPAR  
CRC-PR 062058/O-7

CLECI RAMBO LOFFI  
Presidente - CISCOPAR

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (e)=(a-c) |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|-----------------|
|                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                 |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)                | 47.675.053,94    | 47.675.053,94           | 6.119.323,95        | 12,84   | 21.207.487,27      | 44,48    | 26.467.566,67   |
| Receitas Correntes                                      | 45.778.803,42    | 45.778.803,42           | 5.135.136,68        | 11,22   | 19.697.450,00      | 43,45    | 25.881.353,42   |
| Receita Patrimonial                                     | 135.000,00       | 135.000,00              | 7.834,67            | 5,80    | 55.326,22          | 40,89    | 79.673,78       |
| Valores Mobiliários                                     | 135.000,00       | 135.000,00              | 7.834,67            | 5,80    | 55.326,22          | 40,89    | 79.673,78       |
| Receita de Serviços                                     | 100.000,00       | 100.000,00              | 81.679,53           | 81,68   | 325.514,94         | 325,51   | (225.514,94)    |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                | 100.000,00       | 100.000,00              | 81.679,53           | 81,68   | 325.514,94         | 325,51   | (225.514,94)    |
| Transferências Correntes                                | 45.636.803,42    | 45.636.803,42           | 5.045.522,56        | 11,08   | 19.250.681,88      | 42,26    | 26.386.121,53   |
| Transferências da União e de suas Entidades             | 6.260.000,00     | 6.260.000,00            | 1.022.419,28        | 16,33   | 3.303.055,81       | 52,76    | 2.956.944,19    |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades  | 1.223.400,00     | 1.223.400,00            | 108.616,76          | 8,88    | 665.637,76         | 70,76    | 557.762,24      |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades       | 38.053.403,42    | 38.053.403,42           | 3.814.496,58        | 10,29   | 15.082.278,02      | 39,65    | 22.971.124,84   |
| Outras Receitas Correntes                               | 7.000,00         | 7.000,00                | 299,79              | 4,29    | 205.626,95         | 3.740,67 | (208.626,95)    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos             | 7.000,00         | 7.000,00                | 299,79              | 4,29    | 205.626,95         | 3.740,67 | (208.626,95)    |
| Receitas de Capital                                     | 1.896.250,52     | 1.896.250,52            | 984.187,27          | 51,90   | 1.310.037,27       | 69,09    | 586.213,25      |
| Transferências da União e de suas Entidades             | 1.896.250,52     | 1.896.250,52            | 984.187,27          | 51,90   | 1.310.037,27       | 69,09    | 586.213,25      |
| Transferências da União e de suas Entidades             | 1.896.250,52     | 1.896.250,52            | 984.187,27          | 51,90   | 1.310.037,27       | 69,09    | 586.213,25      |
| Tram. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | -                | -                       | -                   | -       | 325.850,00         | 17,18    | 1.570.400,52    |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)                      | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | (984.187,27)    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 47.675.053,94    | 47.675.053,94           | 6.119.323,95        | 12,84   | 21.207.487,27      | 44,48    | 26.467.566,67   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | -                | -                       | -                   | -       | -                  | -        | -               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 47.675.053,94    | 47.675.053,94           | 6.119.323,95        | 12,84   | 21.207.487,27      | 44,48    | 26.467.566,67   |
| DEFEITO (VI)                                            | -                | -                       | -                   | -       | 1.430.193,82       | -        | -               |
| TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)                      | 47.675.053,94    | 47.675.053,94           | 6.119.323,95        | 12,84   | 22.637.681,09      | 47,48    | 25.037.372,85   |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | -                | -                       | -                   | -       | 6.108.888,10       | -        | -               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -                | -                       | -                   | -       | 6.108.888,10       | -        | -               |

R\$ 1,00

| DESPESAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                             |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 47.675.053,94       | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 32.130.448,22   | 22.508.044,85                     | -                                               |
| DESPESAS CORRENTES                          | 45.518.693,54       | 50.331.200,09          | 5.870.583,38        | 25.025.073,67      | 25.306.127,32   | 5.421.454,69        | 22.492.275,76      | 27.868.925,23   | 22.340.416,83                     | -                                               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 9.087.136,00        | 9.087.136,00           | 1.541.420,76        | 4.366.060,24       | 5.001.875,76    | 1.535.219,43        | 4.359.858,81       | 5.008.077,08    | 4.359.858,81                      | -                                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 36.431.547,54       | 40.963.964,09          | 4.329.162,62        | 20.659.013,43      | 20.304.251,60   | 3.886.235,54        | 18.102.416,85      | 22.860.848,14   | 17.980.557,92                     | -                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 2.156.370,40        | 4.436.928,32           | 103.008,16          | 333.020,37         | 4.103.907,95    | 7.177,31            | 175.405,33         | 4.291.522,69    | 168.228,02                        | -                                               |
| INVESTIMENTOS                               | 2.156.370,40        | 4.436.928,32           | 103.008,16          | 333.020,37         | 4.103.907,95    | 7.177,31            | 175.405,33         | 4.291.522,69    | 168.228,02                        | -                                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | -                   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | -                   | -                      | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                                 | -                                               |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)     | 47.675.053,94       | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 32.130.448,22   | 22.508.044,85                     | -                                               |

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Página 2 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RS 1,00                                    |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |
|--------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS                                   | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                            |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna              |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa              |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)        | 47.675.053,94       | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      | 29.410.035,27   | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 32.130.448,22   | 22.508.044,85                     |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 47.675.053,94       | 54.768.129,31          | 5.973.591,54        | 25.358.094,04      |                 | 5.428.632,30        | 22.637.681,09      | 32.130.448,22   | 22.508.044,85                     |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                            |                     |                        |                     |                    |                 |                     |                    |                 |                                   |                                                 |



| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |              |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| <b>DECRETO Nº 9.843 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.502, de 29 de setembro de 2020, D E C R E T A:</b><br>Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), destinados à suplementação de novo elemento de despesa, conforme segue: |                                                         |              |                   |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PODER EXECUTIVO                                         |              |                   |
| 02005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL       |              |                   |
| 02005.2678200173.016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS            |              |                   |
| 4.4.90.51.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obras e Instalações.....                                | R\$          | 619.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM |              |                   |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | <b>R\$</b>   | <b>619.000,00</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:                                                                                                                                                                                          |                                                         |              |                   |
| <b>II – Excesso de Arrecadação de Fonte Específica do Exercício Corrente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |              |                   |
| <b>FONTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>DESCRIÇÃO</b>                                        | <b>VALOR</b> |                   |
| 003.13.07.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                   | R\$          | 619.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | <b>R\$</b>   | <b>619.000,00</b> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |              |                   |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                |            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>DECRETO Nº 9.839 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.492, de 29 de setembro de 2020, D E C R E T A:</b><br>Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa, conforme segue: |                                                                |            |                     |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO                                                |            |                     |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |            |                     |
| 02006.1236100062.039                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS                |            |                     |
| 4.4.90.61.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Aquisição de Imóveis.....                                      | R\$        | 2.200.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.200.000,00</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:                                                                                                                                                                                            |                                                                |            |                     |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PODER EXECUTIVO                                                |            |                     |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |            |                     |
| 02006.1236100062.039                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS                |            |                     |
| 3.3.90.14.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diárias – Pessoal Civil.....                                   | R\$        | 15.000,00           |
| 3.3.90.31.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Premiações Cult. Artísticas, Cient. Desport. e Outras.....     | R\$        | 1.000,00            |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 44.000,00           |
| 3.3.90.36.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....                 | R\$        | 206.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....               | R\$        | 400.000,00          |
| 3.3.90.40.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic. – PJ..          | R\$        | 21.000,00           |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236100062.042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                        |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 785.940,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236500062.046                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL                           |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 160.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236500062.047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS   |            |                     |
| 3.3.90.08.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar.....        | R\$        | 12.060,00           |
| 3.3.90.36.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....                 | R\$        | 319.000,00          |
| 3.3.90.37.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Locação de Mão-de-Obra.....                                    | R\$        | 106.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....               | R\$        | 100.000,00          |
| 3.3.90.40.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic. – PJ..          | R\$        | 30.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.200.000,00</b> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                |            |                     |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|--|
| <b>TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2020</b><br>PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO <b>MUNICÍPIO</b> O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, Nº 898, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, <b>SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER</b> , BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.859.107-6-SSP-PR, CADASTRADO NO CPF Nº 778.829.031-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1.353, NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 85.950-000, E DE OUTRO LADO A EMPRESA <b>SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.</b> , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO <b>CNPJ Nº 78.794.427/0001-04</b> , INSCRIÇÃO ESTADUAL 90428921-38, ESTABELECIDÀ À RUA NEWTON DE SOUZA E SILVA, Nº37, UBERABA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81.570-050, FONE: (41) 3376-3539, REPRESENTADA NESTE ATO PELO <b>SR. NERI GUILHERME VIEIRA</b> , SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.946.41 E CPF Nº 218.593.029-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO <b>DE</b> TENTORA, VEM ADITAR, CONFORME O PARECER JURIDICO ANEXO AO PROCESSO, A <b>ATA Nº 425/2020</b> , NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, CONFORME <b>PREGÃO Nº 100/2020</b> , ONDE O OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL É <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO NOVO LAGO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DESTA MUNICIPALIDADE,</b> A SEREM EMPENHADAS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.52.00.00. - 507.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.- <b>CLÁUSULA PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 01):</b> FICA ADITADO A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO EM UM PERCENTUAL DE ATÉ 65,23% O VALOR UNITÁRIO DO ITEM PRESENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>425/2020</b> , PRESENTE NO EDITAL DO PREGÃO 100/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI Nº. 8.666/93. O ADITIVO SE FAZ PARA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM PEDIDO DA DETENTORA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO. E CONFORME DESCRITO ABAIXO: <b>DE:</b> |                                      |             |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO                            | VALOR UNIT. |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CABO FLEX_ P.P 4X25 MM 1 KV HEPR 90º | 55,43       |  |
| <b>PARA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |             |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO                            | VALOR UNIT. |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CABO FLEX_ P.P 4X25 MM 1 KV HEPR 90º | 91,59       |  |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b> AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 29 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |             |  |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                     |       |                 |                     |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|----------------|
| <b>EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇÃO</b><br><b>PORTARIA Nº. 250/2020, de 29 de setembro de 2020.</b><br><b>Art. 1 º</b> - Fica concedido, reenquadramento nos termos da Lei Municipal nº. 716, de 15 de dezembro de 2015, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo deste Município, abaixo nominados, em virtude do cumprimento do estágio probatório. |                                 |                     |       |                 |                     |                |
| Matr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Servidor                        | Cargo               | Grupo | Tabela Salarial | Referencia Salarial | Nível Salarial |
| 20021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rafaela Alexandra F. Venzke     | Zelador             | GOO   | A               | S-I                 | Piso 02        |
| 2909993                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marcio Roberto Fernandes        | Agente de Saúde     | GEM   | B               | A-I                 | Piso 02        |
| 2909994                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sandra Regina da Silva          | Agente de Saúde     | GEM   | B               | A-1                 | Piso 02        |
| 2909995                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Keila Michele G. M. Vasconcelos | Agente de Saúde     | GEM   | B               | A-I                 | Piso 02        |
| 2909996                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Tercimara Magon                 | Psicólogo           | GSU   | A               | R-I                 | Piso 02        |
| 2909998                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ricardo Rogerio Escher          | Motorista           | GOO   | A               | I-I                 | Piso 02        |
| 2910001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Iria Janning de Lima            | Zelador             | GOO   | A               | S-I                 | Piso 02        |
| 2910005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Silezio Alfredo Rauber          | Motorista           | GOO   | A               | I-I                 | Piso 02        |
| 2910006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Edilene Zotesso Fávoro Oliveira | Auxiliar Biblioteca | GEM   | B               | G-I                 | Piso 02        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PORTARIA Nº. 251/2020, de 29 de setembro de 2020.**  
Fica concedido, mudança de nível, com base no parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 294, de 24 de dezembro de 2002, à professora adiante nominado, em virtude do cumprimento do estágio probatório no período de julho de 2017 à julho de 2020.

| Matricula | Nome                              | Cargo                | Turno | Nível |
|-----------|-----------------------------------|----------------------|-------|-------|
| 20051     | Fabiana Cristina M. Campos Vieira | Professor Magistério | 1º    | 5-A   |
| 20031     | Solange Ines Fenerich Astolfi     | Educador Infantil    | 1º    | 5-A   |
| 20061     | Suely Siqueira Dias Fernandes     | Professor Magistério | 1º    | 5-A   |

**PORTARIA Nº. 252/2020, de 29 de setembro de 2020.**  
Fica concedido, mudança de nível, com base no parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 294, de 24 de dezembro de 2002, à professora adiante nominado, em virtude do cumprimento do estágio probatório no período de agosto de 2017 à agosto de 2020.

| Matricula | Nome                     | Cargo                | Turno | Nível |
|-----------|--------------------------|----------------------|-------|-------|
| 2910000   | Eliziane Correa da Rocha | Professor Magistério | 1º    | 5-A   |

**PORTARIA Nº. 253/2020, de 29 de setembro de 2020.**  
Fica concedido, mudança de nível, com base no parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 294, de 24 de dezembro de 2002, à professora adiante nominado, em virtude do cumprimento do estágio probatório no período de setembro de 2017 à setembro de 2020.

| Matricula | Nome                           | Cargo             | Turno | Nível |
|-----------|--------------------------------|-------------------|-------|-------|
| 2910004   | Matilde da Silva Lopes Karling | Educador Infantil | 1º    | 4-A   |
| 2910003   | Orlete Alves da Silva          | Educador Infantil | 1º    | 5-A   |

**PORTARIA Nº. 254/2020, de 29 de setembro de 2020.**  
Fica concedido aos servidores adiante nominados, adicional por tempo de serviço a razão de 5% por quinquênio.

| Matricula | Nome                  | Cargo                | Período aquisitivo  |
|-----------|-----------------------|----------------------|---------------------|
| 11371     | Liane Marlice Brinker | Veterinário          | 10/09/15 à 09/09/20 |
| 19291     | Marcelo Keiko Nakata  | Médico Clínico Geral | 08/09/15 à 07/09/20 |

**PORTARIA Nº. 255/2020, de 29 de setembro de 2020.**  
Fica convertido, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, aos servidores adiante nominados:

| Matricula | Nome                            | Cargo           | Período aquisitivo  |
|-----------|---------------------------------|-----------------|---------------------|
| 18501     | Cristiane Graciele Escher Gomes | Escriturário    | 03/10/18 à 02/10/19 |
| 2910057   | Mayara Guimarães Titon Neves    | Enfermeiro      | 06/03/19 à 05/03/20 |
| 19311     | Mauricio Janssen Garret         | Agente de Saúde | 01/10/18 à 30/09/19 |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| <b>TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE MARCA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 423/2020</b><br>PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO <b>MUNICÍPIO</b> O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, Nº 898, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, <b>SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER</b> , BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.859.107-6-SSP-PR, CADASTRADO NO CPF Nº 778.829.031-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1.353, NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 85.950-000, E DE OUTRO LADO A EMPRESA <b>LCA - COMERCIAL &amp; SISTEMATIZAÇÃO EIRELI - ME.</b> , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.495.115/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL 115.372.208-110, ESTABELECIDÀ À RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO, Nº64, VILA TAQUARI NA CIDADE DE ITAPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 18.408-510, FONE: (15) 96567-3852, EMAIL: LCA.CONSTRUCOES@GMAIL.COM, REPRESENTADA NESTE ATO PELO <b>SR. LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO</b> , SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8.886.759-6 E CPF Nº 748.607.398-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ITAPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADO <b>DETENTORA</b> , VEM ADITAR, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, CONFORME <b>PREGÃO 100/2020</b> , COM O OBJETO DE <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO NOVO LAGO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DESTA MUNICIPALIDADE,</b> A SEREM EMPENHADAS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:02.008.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.30.00.00. - 507.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO02.008.15.452.0011.2.054.4.4.90.52.00.00. - 507.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.- <b>CLÁUSULA PRIMEIRA (ADITIVO Nº 01): FICA ALTERADA A MARCA DO ITEM Nº 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020 PERTENCENTE AO PREGÃO Nº 100/2020 CONFORME TABELA ABAIXO, REQUERIMENTO DA DETENTORA , OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PARECER JURÍDICO DE:</b> |                                                                                                                                                                                                          |          |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | MARCA    |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONTATORA 3TF50 (CONTATOR TRIPOLAR, 220-230V 37KW 380-400V 55KW 440V 67KW 660-690V 100KW 1000KW COD 3TF50 REF 3TF-50) OU EQUIVALENTE E COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO AO ITEM 15 DESTE CERTAME. | LCA      |  |
| <b>PARA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                          |          |  |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | MARCA    |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONTATORA 3TF50 (CONTATOR TRIPOLAR, 220-230V 37KW 380-400V 55KW 440V 67KW 660-690V 100KW 1000KW COD 3TF50 REF 3TF-50) OU EQUIVALENTE E COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO AO ITEM 15 DESTE CERTAME. | METALTEX |  |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b> AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 29 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                          |          |  |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>DECRETO Nº 9.842 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.499, de 29 de setembro de 2020, D E C R E T A:</b><br>Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 496.732,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e dois reais), destinados à suplementação de elementos de despesa, conforme segue: |                                                                         |            |                   |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PODER EXECUTIVO                                                         |            |                   |
| 02008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                         |            |                   |
| 02008.154510013.3002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OBRAS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA                             |            |                   |
| 4.4.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material de Consumo.....                                                | R\$        | 24.000,00         |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                            |            |                   |
| 02008.1545200112.054                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material de Consumo.....                                                | R\$        | 133.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                            |            |                   |
| 02008.1648200143.009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO       |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Obras e Instalações.....                                                | R\$        | 19.732,00         |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres                            |            |                   |
| 02008.2678200112.062                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS                         |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material de Consumo.....                                                | R\$        | 320.000,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                            |            |                   |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>496.732,00</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |            |                   |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PODER EXECUTIVO                                                         |            |                   |
| 02008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                         |            |                   |
| 02008.1545200112.053                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                            |            |                   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                        | R\$        | 496.732,00        |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                            |            |                   |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                         | <b>R\$</b> | <b>496.732,00</b> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |            |                   |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.490 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

| PROGRAMA:                       |      |                                                     |                  |                   |                     |
|---------------------------------|------|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                                     |                  |                   |                     |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                              | Produto          | Unidade de Medida | Ano                 |
|                                 |      |                                                     |                  |                   | 2020                |
|                                 |      |                                                     |                  |                   | Meta Física / Valor |
| 021                             | A    | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos | Pessoas           | 2.200               |
|                                 |      |                                                     |                  |                   | 4.843.380,96        |

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

| PROGRAMA:                       |      |                                         |                  |                   |                     |
|---------------------------------|------|-----------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                         |                  |                   |                     |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                  | Produto          | Unidade de Medida | Ano                 |
|                                 |      |                                         |                  |                   | 2020                |
|                                 |      |                                         |                  |                   | Meta Física / Valor |
| 024                             | A    | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | Pessoas           | 1.500               |
|                                 |      |                                         |                  |                   | 1.767.560,00        |

| PROGRAMA:                       |      |                                      |                  |                   |                     |
|---------------------------------|------|--------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                      |                  |                   |                     |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação               | Produto          | Unidade de Medida | Ano                 |
|                                 |      |                                      |                  |                   | 2020                |
|                                 |      |                                      |                  |                   | Meta Física / Valor |
| 028                             | A    | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL | Alunos Atendidos | Pessoas           | 150                 |
|                                 |      |                                      |                  |                   | 40.000,00           |

| PROGRAMA:                       |      |                                                              |                  |                   |                     |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                                              |                  |                   |                     |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                       | Produto          | Unidade de Medida | Ano                 |
|                                 |      |                                                              |                  |                   | 2020                |
|                                 |      |                                                              |                  |                   | Meta Física / Valor |
| 029                             | A    | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos | Pessoas           | 1.700               |
|                                 |      |                                                              |                  |                   | 3.772.302,15        |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”

Em, 29 de setembro de 2020.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>DECRETO Nº 9.840 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.495, de 29 de setembro de 2020, D E C R E T A:</b>                                                                        |                                                         |            |                   |
| Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 726.055,20 (setecentos e vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), destinados à suplementação de elemento de despesa, conforme segue: |                                                         |            |                   |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PODER EXECUTIVO                                         |            |                   |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |            |                   |
| 02006.1236100062.39                                                                                                                                                                                                                                                                       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS     |            |                   |
| 3.3.90.32.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....  | R\$        | 150.000,00        |
| Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Equipamentos e Material Permanente.....                 | R\$        | 169.055,20        |
| Fonte: 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |            |                   |
| 02006.1236100062.043                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%                         |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....      | R\$        | 250.000,00        |
| Fonte: 101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 02006.1236500062.048                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUT. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5% DOS IMPOSTOS |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....       | R\$        | 7.000,00          |
| Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Equipamentos e Material Permanente.....                 | R\$        | 150.000,00        |
| Fonte: 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |            |                   |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | <b>R\$</b> | <b>726.055,20</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:           |                                                         |            |                   |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PODER EXECUTIVO                                         |            |                   |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA              |            |                   |
| 02006.1230600062.038                                                                                                                                                                                                                                                                      | MERENDA ESCOLAR                                         |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Material de Consumo.....                                | R\$        | 52.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....        | R\$        | 5.000,00          |
| Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 02006.1236100062.040                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS          |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....       | R\$        | 88.753,60         |
| 3.1.90.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigações Patronais.....                               | R\$        | 5.000,00          |
| 3.1.90.16.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....             | R\$        | 15.246,40         |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigações Patronais.....                               | R\$        | 41.000,00         |
| Fonte: 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |            |                   |
| 02006.1236100062.042                                                                                                                                                                                                                                                                      | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                 |            |                   |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                  | R\$        | 100.000,00        |
| Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                  | R\$        | 169.055,20        |
| Fonte: 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |            |                   |
| 02006.1236100062.043                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%                         |            |                   |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigações Patronais.....                               | R\$        | 20.000,00         |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Auxílio Alimentação.....                                | R\$        | 50.000,00         |
| Fonte: 101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| 02006.1236100062.044                                                                                                                                                                                                                                                                      | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%                         |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....       | R\$        | 80.000,00         |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigações Patronais.....                               | R\$        | 50.000,00         |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                           | Auxílio Alimentação.....                                | R\$        | 50.000,00         |
| Fonte: 102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |            |                   |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | <b>R\$</b> | <b>726.055,20</b> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                  |                                                         |            |                   |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) E PELO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR). NESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 136/2020. EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA RETIRADA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, DAS 8H 30MIN ÀS 11H 30MIN E DAS 13H 30MIN ÀS 17H 30MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PELO SITE <a href="http://WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR">WWW.PALOTINA.PR.GOV.BR</a> (SESSÃO EDITAIS OU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) OU SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL <a href="mailto:COMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR">COMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR</a> , <a href="mailto:ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR">ADMCOMPRAS@PALOTINA.PR.GOV.BR</a> , E NO SITE <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> PELO LINK <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> COMPRAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 16H00MIN DO DIA 21/10/2020 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DAS 16H01MIN DO DIA 21/10/2020 ÀS 09H00MIN DO DIA 22/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09H01MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DO ANO DE 2020, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES, NO SITE <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> PELO LINK BLL COMPRAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INTERNET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. INFORMAÇÕES: FONE (44) 3649-7821, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E/OU DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BLL. PALOTINA, 28 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO Nº 9.841 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.496, de 29 de setembro de 2020, D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa, conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                  |
| <div><div><div>0200 PODER EXECUTIVO</div><div>02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</div><div>02006.1236100062.39 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS</div><div>4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....</div><div>Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres</div><div>TOTAL.....</div></div><div><div>R\$ 270.000,00</div><div>R\$ 270.000,00</div></div></div>                                                        |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:                                                                                                                                                                                                |
| <div><div><div>0200 PODER EXECUTIVO</div><div>02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</div><div>02006.1230600062.038 MERENDA ESCOLAR</div><div>3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....</div><div>3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....</div><div>Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres</div><div>TOTAL.....</div></div><div><div>R\$ 20.000,00</div><div>R\$ 250.000,00</div><div>R\$ 270.000,00</div></div></div> |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| LEI Nº 5.491 – Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 5.206, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127, de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020.                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| Art. 1º – Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 5.206 de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127 de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                          | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                        | 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                       | 0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MEDIDA              | META QUANT.           |
| 12.361                                                                                                                                                                                                          | 021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS          | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas                   | 2.200                 |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);</li><li>- Contribuir com a UNIDIME;</li><li>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;</li><li>- Suprir quando necessário o quadro de pessoal através de concurso;</li><li>- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;</li><li>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino básico, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;</li><li>- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino e a prevenção do uso de drogas;</li><li>- Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;</li><li>- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal;</li><li>- Contratação de serviços via licitação de entidades que trabalham com crianças e adolescentes, com fins educacionais;</li><li>- Manter as ações de educação de jovens e adultos;</li><li>- Manter as ações do Conselho Municipal de Educação;</li><li>- Realizar a conferência municipal de educação ou audiência pública;</li><li>- Terceirização do serviços de limpeza e vigilância nas repartições públicas da secretaria.</li><li>- Viagem de estudos para professores,</li><li>- Possibilitar o transporte escolar aos alunos;</li><li>- Distribuição de material gratuito, para alunos;</li><li>- Manter as atividades da escola/educação em tempo integral;</li><li>- Dar suporte as diversas áreas da secretária através da aquisição de equipamentos de Informática;</li><li>-Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura;</li><li>- Implantar a Brigada Escolar;</li><li>- Construção de escola de ensino fundamental.</li></ul> |                                                              | <b><u>Produto Esperado:</u></b><br>Aperfeiçoamento do processo pedagógico da ensino básico. Aumento do número de alunos matriculados. Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar. Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros. Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas. Diminuição do índice de repetência nas escolas municipais.<br>Progressão do IDEB, inclusão de alunos no ensino regular. |                           |                       |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              | Ordinário<br>590.400,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Vinculado<br>4.252.980,96 | TOTAL<br>4.843.380,96 |
| Art. 2º - Para atender parte do que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                          | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                        | 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                       | 0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MEDIDA              | META QUANT.           |
| 12.361                                                                                                                                                                                                          | 024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                      | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas                   | 1.500                 |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Proporcionar, aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, condições para locomoção até a escola e aos CMEIs.</li><li>- Proporcionar, aos alunos do Ensino Básico da rede municipal e da rede estadual de ensino, condições para locomoção até a escola.</li><li>- Aquisição de Veículos;</li><li>- Viagens pedagógicas, visando projetos com alunos e professores;</li><li>- Manutenção da frota.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                              | <b><u>Produto Esperado:</u></b><br>Redução no número de faltas nas aulas causado pelo difícil acesso à escola. Proporcionar aos alunos residentes na zona rural e bairros do Município igualdade de oportunidade de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                       |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              | Ordinário<br>100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Vinculado<br>1.667.560,00 | TOTAL<br>1.767.560,00 |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MEDIDA              | META QUANT.           |
| 12.365                                                                                                                                                                                                          | 028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL                       | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas                   | 150                   |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Proporcionar, aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, condições para locomoção até a escola e ao CMEI.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              | <b><u>Produto Esperado:</u></b><br>Redução no número de faltas nas aulas causado pelo difícil acesso à escola; Proporcionar aos alunos residentes na zona rural e bairros do Município igualdade de oportunidade de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                       |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vinculado<br>40.000,00    | TOTAL<br>40.000,00    |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. MEDIDA              | META QUANT.           |
| 12.365                                                                                                                                                                                                          | 029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pessoas                   | 1.700                 |
| Meta:                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Gerenciar, manter, equipar as unidades de educação Infantil (Creches e Pré-escola);</li><li>- Manter os Servidores vinculados à educação Infantil (Creches e Pré-escola);</li><li>- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;</li><li>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;</li><li>- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino</li><li>- Aquisição de vagas em instituições de ensino infantil;</li><li>- Reequipar os CMEIS educacionais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;</li><li>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;</li><li>- Ampliação e reforma dos espaços físicos;</li><li>- Manutenção dos parques infantis;</li><li>- Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades esportivas com os alunos</li><li>- Manter o atendimento psicoeducacional dos escolares;</li><li>- Criação do departamento de Educação Infantil</li><li>- Distribuição de Material Gratuito.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                              | <b><u>Produto Esperado:</u></b><br>Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil. Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                       |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vinculado<br>3.772.302,15 | TOTAL<br>3.772.302,15 |
| Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                       |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| LEI Nº 5.494 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 5.206, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127, de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020.                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| Art. 1º - Ficam acrescidas e/ou alteradas as ações abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 5.206 de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127 de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                               | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                             | 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                            | 0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.361                                                                                                                                                                                                               | 021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS         | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 2.200                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);<br>- Contribuir com a UNIDIME;<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br>- Suprir quando necessário o quadro de pessoal através de concurso;<br>- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;<br>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino básico, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;<br>- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino e a prevenção do uso de drogas;<br>- Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;<br>- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal;<br>- Contratação de serviços via licitação de entidades que trabalham com crianças e adolescentes, com fins educacionais;<br>- Manter as ações de educação de jovens e adultos;<br>- Manter as ações do Conselho Municipal de Educação;<br>- Realizar a conferência municipal de educação ou audiência pública;<br>- Terceirização do serviços de limpeza e vigilância nas repartições públicas da secretaria.<br>- Viagem de estudos para professores,<br>- Possibilitar o transporte escolar aos alunos;<br>- Distribuição de material gratuito, para alunos;<br>- Manter as atividades da escola/educação em tempo integral;<br>- Dar suporte as diversas áreas da secretária através da aquisição de equipamentos de Informática;<br>-Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura;<br>- Implantar a Brigada Escolar;<br>- Construção de escola de ensino fundamental. |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Aperfeiçoamento do processo pedagógico da ensino básico. Aumento do número de alunos matriculados. Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar. Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros. Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas. Diminuição do índice de repetência nas escolas municipais.<br>Progressão do IDEB, inclusão de alunos no ensino regular. |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>1.126.400,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vinculado<br>4.422.036,16  | TOTAL<br>5.548.436,16  |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.361                                                                                                                                                                                                               | 025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%                             | Professor Remunerado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outras Unidades            | 320                    |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Manter os servidores vinculados ao Ensino Básico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Desenvolver o ensino básico com qualidade e em condições de evitar a repetência e evasão escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vinculado<br>13.388.500,00 | TOTAL<br>13.388.500,00 |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.365                                                                                                                                                                                                               | 030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 1.700                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Manter os Servidores vinculados à educação Infantil (Creches e Pré-escola);<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil. Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                        |
|                                                                                                                                                                                                                      | demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;<br>- Possibilitar a capacitação profissional através de cursos, palestras, seminários e congressos.<br>- Criar programas visando atender à hora/atividade dos professores dos CMEIS;<br>- Construir creche pré-infância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | no ambiente escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>291.600,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vinculado<br>3.097.180,00  | TOTAL<br>3.388.780,00  |
| Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| ÓRGÃO:                                                                                                                                                                                                               | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                             | 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                            | 0006 – AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.306                                                                                                                                                                                                               | 020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MERENDA ESCOLAR                                             | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 3.800                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e nas unidades de educação infantil;<br>- Proporcionar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar para toda rede educacional do Município;<br>- Implantar hortas nas escolas;<br>- Adquirir equipamentos, utensílios e insumos para as cozinhas e refeitórios das escolas e espaço para ensino integral.<br>- Capacitação de Merendeiras e Nutricionistas.<br>- Adquirir EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);<br>- Reformar cozinhas e refeitórios.<br>- Aquisição de mercadorias através do Programa de Agricultura Familiar;<br>- Fornecimento de almoço para atender alunos de período integral;<br>- Manter as ações do CAE;<br>- Fornecer refeições aos estagiários e/ou professores que necessitam acompanhar alunos no horário de almoço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Alimentação adequada para a melhoria da qualidade de vida e aprendizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>507.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vinculado<br>490.000,00    | TOTAL<br>997.000,00    |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.361                                                                                                                                                                                                               | 022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS          | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 2.200                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Gerenciar, manter, equipar, modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ações e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);<br>- Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos, palestras, seminários, congressos e cursos de capacitação;<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;<br>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica;<br>- Criar e implementar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino;<br>- Reequipar os espaços educacionais com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;<br>- Readequação do Plano de Carreira dos Professores;<br>- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal.<br>- Cumprir as ações do PME;<br>- Manter programas visando atender a hora/atividade, através de novos projetos complementares<br>- Manter as ações do GPIL – Grupo Permanente de Incentivo à Leitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Aperfeiçoamento do processo pedagógico do ensino básico. Aumento do número de alunos matriculados. Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino. Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais. Inserção da comunidade no ambiente escolar. Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros. Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas. Diminuição do índice de repetência nas escolas municipais.                                                              |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vinculado<br>1.080.613,53  | TOTAL<br>1.080.613,53  |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.361                                                                                                                                                                                                               | 024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                     | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 1.500                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Proporcionar, aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, condições para locomoção até a escola e aos CMEIs.<br>- Proporcionar, aos alunos do Ensino Básico da rede municipal e da rede estadual de ensino, condições para locomoção até a escola.<br>- Aquisição de Veículos;<br>- Viagens pedagógicas, visando projetos com alunos e professores;<br>- Manutenção da frota.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Redução no número de faltas nas aulas causado pelo difícil acesso à escola. Proporcionar aos alunos residentes na zona rural e bairros do Município igualdade de oportunidade de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vinculado<br>1.498.504,80  | TOTAL<br>1.498.504,80  |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. MEDIDA               | META QUANT.            |
| 12.361                                                                                                                                                                                                               | 026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%                             | Alunos Atendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pessoas                    | 2.200                  |
| Meta:                                                                                                                                                                                                                | - Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino básico;<br>- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei;<br>- Capacitar profissionais da educação;<br>- Manter as atividades de educação em tempo integral;<br>- Aquisição de materiais para distribuição gratuita;<br>- Manter projetos e programas dos alunos com dificuldades de aprendizagem;<br>- Ampliação da estrutura física de Escolas e CMEIs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | <b>Produto Esperado:</b><br>Manter o ensino básico com qualidade, visando à manutenção dos programas e aprimoramento do ensino-aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                        |
| TOTAL DA AÇÃO                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | Ordinário<br>0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vinculado<br>3.179.489,27  | TOTAL<br>3.179.489,27  |
| Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”<br>Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                        |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 5.503</b> <i>Denomina o nome de ruas nos Loteamentos Jardim Petrópolis; Jardim Zurich; Jardim Zurich II e Jardim Munique II, situados no Bairro Osvaldo Cruz e dá outras providências.</i> A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: <b>Art. 1º</b> - Fica estabelecido que os logradouros públicos de novos loteamentos do Bairro Osvaldo Cruz, localizado no Município de Palotina, passarão a ter as seguintes denominações: § 1º Loteamento Jardim Petrópolis: I - Rua Projetada "A", passará a se chamar "RUA GRACILIANO RAMOS" – entre as quadras 1115, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215 e quadras 1220, 1219; <b>II</b> - Rua Projetada "B", passará a se chamar "RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ" – entre as quadras 1116, 1207 e quadras 1114, 1115; <b>III</b> - Rua Projetada "C", passará a se chamar "RUA ENEDINA ALVES MARQUES" – entre as quadras 1114, 1116, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216 e quadras 1115, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215; <b>IV</b> - Rua Projetada "D", passará a se chamar "RUA FLÁVIO JOSEFO" – entre as quadras 1208, 1209 e quadras 1116, 1207; <b>V</b> - Rua Projetada "E", passará a se chamar "RUA ALUISSIO AZEVEDO" – entre as quadras 1210, 1211 e quadras 1208, 1209; <b>VI</b> - Rua Projetada "F", passará a se chamar "RUA JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA" – entre as quadras 1212, 1213 e quadras 1210, 1211; <b>VII</b> - Rua Projetada "G", passará a se chamar "RUA ANNE FRANK" – entre as quadras 1214, 1215 e quadras 1212, 1213; <b>VIII</b> - Rua Projetada "H", passará a se chamar "RUA TONI MORRISON" – entre as quadras 1216 e quadras 1214. § 2º Loteamento Jardim Zurich: <b>I</b> - Rua Projetada "A", passará a se chamar "RUA THOMAS EDISON", entre as quadras 1159, 1160, 1161 e quadras 1133, 1134, 1136; <b>II</b> - Rua Projetada "B", passará a se chamar "RUA MARTINHO LUTERO" – entre as quadras 1136 e quadra 1135. § 3º Loteamento Jardim Zurich II: <b>I</b> - Rua Projetada "A", passará a se chamar "RUA PAULO FREIRE" – entre as quadras 1137, 1138, 1139 e quadras 1153, 1154 e 1155. § 4º Loteamento Jardim Munique II: <b>I</b> - Rua Projetada "E", passará a se chamar "RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO" – entre as quadras 1161, 1156, 1155, 1139 e quadra 1163. <b>Art. 2º</b> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. <b>Art. 3º</b> - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”, Em, 29 de setembro de 2020. Jucenir Leandro Stentzler Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Eliza Signor de Andrade Secretária Municipal de Administração |

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b><br>O PREFEITO MUNICIPAL, JUCENIR LEANDRO STENTZLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMO: A) LICITAÇÃO NRº: 161/2020 B) MODALIDADE: PREGÃO C) DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2020 D) OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, ITENS DESERTOS NO PREGÃO 142/2020. E) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO): FORNECEDOR: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CNPJ/CPF: 22.932.358/0001-95 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO - R\$188.967,30 PALOTINA, 29 DE SETEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.493 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, incluindo e/ou alterando as seguintes ações:

| PROGRAMA:<br>0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                                     |                  |                   |                             |
|----------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| Código                                       | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                              | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                              |      |                                                     |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 021                                          | A    | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos | Pessoas           | 2.200<br>5.548.436,16       |

| PROGRAMA:                       |      |                                 |                      |                   |                             |
|---------------------------------|------|---------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                 |                      |                   |                             |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação          | Produto              | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                 |      |                                 |                      |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 025                             | A    | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% | Professor Remunerado | Outras Unidades   | 320<br>13.388.500,00        |

| PROGRAMA:                       |      |                                                             |                  |                   |                             |
|---------------------------------|------|-------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                                             |                  |                   |                             |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                                      | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                 |      |                                                             |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 030                             | A    | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos | Pessoas           | 1.700<br>3.388.780,00       |

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

| PROGRAMA:                       |      |                        |                  |                   |                             |
|---------------------------------|------|------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| 0006- Ações de Apoio a Educação |      |                        |                  |                   |                             |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                 |      |                        |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 020                             | A    | MERENDA ESCOLAR        | Alunos Atendidos | Pessoas           | 3.800<br>997.000,00         |

| PROGRAMA:                       |      |                                                    |                  |                   |                             |
|---------------------------------|------|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| 0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                                    |                  |                   |                             |
| Código                          | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                             | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                 |      |                                                    |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 022                             | A    | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS | Alunos Atendidos | Pessoas           | 2.200<br>1.080.613,53       |

| PROGRAMA:<br>0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                         |                  |                   |                             |
|----------------------------------------------|------|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| Código                                       | Tipo | Projeto/Atividade/Ação                  | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                              |      |                                         |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 024                                          | A    | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | Pessoas           | 1.500<br>1.498.504,80       |

| PROGRAMA:<br>0006– Ações de Apoio a Educação |      |                                 |                  |                   |                             |
|----------------------------------------------|------|---------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------|
| Código                                       | Tipo | Projeto/Atividade/Ação          | Produto          | Unidade de Medida | Ano                         |
|                                              |      |                                 |                  |                   | 2020<br>Meta Física / Valor |
| 026                                          | A    | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% | Alunos Atendidos | Pessoas           | 2.200<br>3.179.489,27       |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 29 de setembro de 2020.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>LEI Nº 5.495 – Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dar providências correlatas.</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                                  |            |                     |
| A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |            |                     |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.528.321,60 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), destinados à suplementação de elemento de despesa, conforme segue: |                                                                  |            |                     |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |            |                     |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |            |                     |
| 02006.1236100062.39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS              |            |                     |
| 3.3.90.32.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....           | R\$        | 150.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                     |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Equipamentos e Material Permanente.....                          | R\$        | 169.055,20          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica   |            |                     |
| 02006.1236100062.040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS                   |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Equipamentos e Material Permanente.....                          | R\$        | 322.266,40          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |            |                     |
| 02006.1236100062.043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%                                  |            |                     |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....               | R\$        | 350.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%                                     |            |                     |
| 02006.1236100062.044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%                                  |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Equipamentos e Material Permanente.....                          | R\$        | 230.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%                                     |            |                     |
| 02006.1236500062.048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MANUT. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5% DOS IMPOSTOS          |            |                     |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....                | R\$        | 7.000,00            |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                     |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Equipamentos e Material Permanente.....                          | R\$        | 300.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |            |                     |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  | <b>R\$</b> | <b>1.528.321,60</b> |
| Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |            |                     |
| Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:                                                                                                                                                                                             |                                                                  |            |                     |
| 0200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PODER EXECUTIVO                                                  |            |                     |
| 02006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |            |                     |
| 02006.1236000062.038                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MERENDA ESCOLAR                                                  |            |                     |
| 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Material de Consumo.....                                         | R\$        | 52.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                 | R\$        | 5.000,00            |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                     |            |                     |
| 02006.1236100062.040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS                   |            |                     |
| 3.1.90.04.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Contratação por Tempo Determinado.....                           | R\$        | 100.000,00          |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....                | R\$        | 220.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigações Patronais.....                                        | R\$        | 15.000,00           |
| 3.1.90.16.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....                      | R\$        | 28.246,40           |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigações Patronais.....                                        | R\$        | 81.000,00           |
| 3.3.90.08.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outros Benefícios Prev. Do Servidor e do Militar.....            | R\$        | 12.060,00           |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auxílio Alimentação.....                                         | R\$        | 7.100,00            |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |            |                     |
| 02006.1236100062.042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                          |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                           | R\$        | 100.000,00          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres                     |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                           | R\$        | 169.055,20          |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica   |            |                     |
| 02006.1236100062.043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%                                  |            |                     |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigações Patronais.....                                        | R\$        | 50.000,00           |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auxílio Alimentação.....                                         | R\$        | 60.000,00           |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 101.02.01.00.00 - FUNDEB 60%                                     |            |                     |
| 02006.1236100062.044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%                                  |            |                     |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....                | R\$        | 320.000,00          |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigações Patronais.....                                        | R\$        | 80.000,00           |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auxílio Alimentação.....                                         | R\$        | 70.000,00           |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%                                     |            |                     |
| 02006.1236500062.048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MANUT. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 5% DOS IMPOSTOS          |            |                     |
| 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....                | R\$        | 50.000,00           |
| 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Obrigações Patronais.....                                        | R\$        | 60.000,00           |
| 3.3.90.08.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Outros Benefícios Prev. Do Servidor e do Militar.....            | R\$        | 12.060,00           |
| 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Auxílio Alimentação.....                                         | R\$        | 36.800,00           |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |            |                     |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  | <b>R\$</b> | <b>1.528.321,60</b> |
| Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |            |                     |
| Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |            |                     |
| Em, 29 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |            |                     |

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.492 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa, conforme segue:

|                      |                                                                |            |                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                |            |                     |
| 02006                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |            |                     |
| 02006.1236100062.039 | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS                |            |                     |
| 4.4.90.61.00.00      | Aquisição de Imóveis.....                                      | R\$        | 2.200.000,00        |
| Fonte:               | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| <b>TOTAL.....</b>    |                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.200.000,00</b> |

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

|                      |                                                                |            |                     |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 0200                 | PODER EXECUTIVO                                                |            |                     |
| 02006                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |            |                     |
| 02006.1236100062.039 | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS                |            |                     |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Pessoal Civil.....                                   | R\$        | 15.000,00           |
| 3.3.90.31.00.00      | Premiações Cult. Artísticas, Cient. Desport. e Outras.....     | R\$        | 1.000,00            |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 44.000,00           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....                 | R\$        | 206.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....               | R\$        | 400.000,00          |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic. – PJ..          | R\$        | 21.000,00           |
| Fonte:               | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236100062.042 | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL                        |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 785.940,00          |
| Fonte:               | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236500062.046 | TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL                           |            |                     |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas c/ Locomoção.....                         | R\$        | 160.000,00          |
| Fonte:               | 104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica |            |                     |
| 02006.1236500062.047 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS   |            |                     |
| 3.3.90.08.00.00      | Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar.....        | R\$        | 12.060,00           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....                 | R\$        | 319.000,00          |
| 3.3.90.37.00.00      | Locação de Mão-de-Obra.....                                    | R\$        | 106.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....               | R\$        | 100.000,00          |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic. – PJ..          | R\$        | 30.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>    |                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.200.000,00</b> |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”

Em, 29 de setembro de 2020.

| MUNICÍPIO DE PALOTINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LEI Nº 5.498</b> - <b>Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 5.206, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127, de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020.</b><br>A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:<br>Art. 1º - Ficam acrescidas e/ou alteradas as ações abaixo aos Programas constantes no Anexo I, da Lei nº 5.206 de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 5.127 de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020: |

|                      |                                                                                                                                                                     |                                                                               |                                                                                                                                                                            |                           |                       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO:               | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                              |                                                                               |                                                                                                                                                                            |                           |                       |
| UNIDADE:             | 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                        |                                                                               |                                                                                                                                                                            |                           |                       |
| PROGRAMA:            | 0011 – SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                            |                                                                               |                                                                                                                                                                            |                           |                       |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO | CÓDIGO                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                                     | PRODUTO                                                                                                                                                                    | UNID. MEDIDA              | META QUANT.           |
| 15.452               | 078                                                                                                                                                                 | MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E<br>MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE<br>ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Pontos de<br>Iluminação                                                                                                                                                    | Outras Unidades           | 4.800                 |
| Meta:                | - Manter, ampliar e melhorar a rede e os serviços de<br>iluminação pública, visando a otimização do serviço e gerir<br>pela melhoria no consumo e custo do serviço. |                                                                               | <u>Produto Esperado:</u><br>Sistemas de iluminação pública em perfeitas condições, e<br>ampliação visando a maior cobertura e eficácia dos<br>sistemas iluminação pública. |                           |                       |
| TOTAL DA AÇÃO        |                                                                                                                                                                     |                                                                               | Ordinário<br>295.000,00                                                                                                                                                    | Vinculado<br>3.674.238,80 | TOTAL<br>3.969.238,80 |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                                                                                                                                                                            |                         |                       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                          | PRODUTO                                                                                                                                                                                    | UNID. MEDIDA            | META QUANT.           |
| 26.782               | 079                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO<br>PARQUE DE MÁQUINAS | Máquinas/Veículos e<br>Equipamentos<br>conservados                                                                                                                                         | Outras<br>Unidades      | 74                    |
| Meta:                | - Reequipar os serviços de máquinas com a aquisição de<br>utilitários, equipamentos, móveis em geral e outros bens<br>duráveis;<br>- Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e<br>equipamentos da municipalidade.<br>- Realizar todas as manutenções e serviços necessários<br>para o bom funcionamento de todo parque de máquinas,<br>inclusive com equipe técnica capacitada (recursos<br>humanos).<br>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos<br>servidores, verba de natureza jurídica indenizatória. |                                                    | <u>Produto Esperado:</u><br>Manter a frota de veículos e equipamentos conservados para<br>realização dos serviços rodoviários eficientes. Manutenção e<br>melhorias do parque de máquinas. |                         |                       |
| TOTAL DA AÇÃO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    | Ordinário<br>2.486.000,00                                                                                                                                                                  | Vinculado<br>465.000,00 | TOTAL<br>2.951.000,00 |

| PROGRAMA:            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0013 – OBRAS MUNICIPAIS                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                   | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. MEDIDA | META QUANT. |
| 15.451               | 084                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OBRAS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA | Infraestrutura Urbana executada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m2           | 6.316,70    |
| Meta:                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar obras e melhorias na infraestrutura urbana do município, tais como acessibilidade, passeios públicos, praças, e espaços públicos em geral;</li><li>- Incentivar e apoiar projetos de aproveitamento de águas pluviais;</li><li>- Construção de calçadas em passeios dos próprios do Município;</li><li>- Executar obras de combate à erosão urbana e adjacências;</li><li>- Executar obras de manutenção, melhoramento e adequação da Infraestrutura do Lago Municipal e nas áreas ao seu entorno.</li><li>- Executar obra de estrutura e cobertura da Praça Amadeo Piovesan;</li><li>- Executar obras de manutenção e conservação do Aeroporto Municipal de Palotina;</li><li>- Construção, Reforma e Ampliação de Centros Comunitários nos bairros do Município.</li></ul> |                                             | <b><u>Produto Esperado:</u></b><br>Realização de obras que constituem, readequar (reestruturar) os espaços das atividades urbanas, bem como o acesso às infraestruturas que a população utiliza, além dos suportes para o funcionamento da cidade, visando o bem estar da população, e zelando por um estrutura básica para suporte dos municipes. |              |             |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                                                                                 |                   |                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| TOTAL DA AÇÃO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   | 447.988,00                                                                                      | 628.300,00        | 1.076.288,00       |
| ÓRGÃO:               | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                                                                                                 |                   |                    |
| UNIDADE:             | 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                                                                                                 |                   |                    |
| PROGRAMA:            | 0014 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                                                                                                 |                   |                    |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                                         | PRODUTO                                                                                         | UNID. MEDIDA      | META<br>QUANT.     |
| 16.482               | 085                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Conjunto Habitacional Construído/Melhorado                                                      | Unidade           | 03                 |
| Meta:                | - Desenvolver projetos e obras que visem dar infraestrutura necessária a realizações de ações para atender a deficiência habitacional do município;<br>- Manter e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Habitação;<br>- Promover estudos, pesquisar e práticas de tecnologias/tipologia a serem aplicados na construção de habitações populares; |                                                                   | <u>Produto Esperado:</u><br>Melhoria na qualidade de vida da população através da casa própria. |                   |                    |
| TOTAL DA AÇÃO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                   | Ordinário<br>89.732,00                                                                          | Vinculado<br>0,00 | TOTAL<br>89.732,00 |

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |                                                                                                      |                         |                       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO:               | 0200 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |                                                                                                      |                         |                       |
| UNIDADE:             | 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |                                                                                                      |                         |                       |
| PROGRAMA:            | 0011 – SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                                                                                      |                         |                       |
| FUNÇÃO/<br>SUBFUNÇÃO | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO                       | PRODUTO                                                                                              | UNID. MEDIDA            | META QUANT.           |
| 15.452               | 077                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS<br>SERVIÇOS PÚBLICOS | Serviços Públicos<br>Mantidos                                                                        | Outras Unidades         | 08                    |
| Meta:                | <p>-Manter e melhorar os serviços públicos oferecidos pelo município aos municípes, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos);</p> <p>- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;</p> <p>Reequipar os serviços urbanos com a aquisição de utilitários, equipamentos, coletores de lixo, móveis em geral e outros bens duráveis;</p> <p>- Replanejar, conservar, manter, melhorar e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, parque ecológico, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização;</p> <p>- Construção, conservação e manutenção de Abrigos de Passageiros;</p> <p>- Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários;</p> <p>- Ampliar, conservar e melhorar a sinalização urbana;</p> <p>- Gerenciamento e Terceirização dos serviços de limpeza e varrição de ruas e espaços públicos,</p> <p>- Dar suporte aos serviços de Defesa Civil, a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil;</p> <p>- Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais;</p> <p>- Adquirir e/ou desapropriar área de interesse público do Município;</p> <p>- Realizar ações visando à conservação e manutenção da estação rodoviária, pontos de parada de ônibus, espaços públicos;</p> <p>- Manutenção e Melhorias no Aeroporto Municipal;</p> <p>- Dar suporte técnico e material tanto na execução de obras, como na manutenção dos imóveis de todas as secretarias municipais.</p> |                                                 | <p><u>Produto Esperado:</u></p> <p>Serviços públicos de qualidade para satisfação de comunidade.</p> |                         |                       |
| TOTAL DA AÇÃO        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 | Ordinário<br>4.531.268,00                                                                            | Vinculado<br>628.000,00 | TOTAL<br>5.159.268,00 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 29 de setembro de 2020.